

**Portaria Nº 150, de 03 de novembro de 2009**

**A Prefeita do Município de Santa Filomena**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº. 139, de 10 de dezembro de 2005, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **ALMIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 6593910, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 093.213.054-24, e aos menores **ALCIMAR ALVES DE MELO, ALCIONE ALVES DE MELO, ALCIELMA ALVES DE MELO** e **ALCILÂNDIA LVES DE MELO**, filhos de Ednalva de Souza Melo Silva e Almir Alves da Silva, tendo em vista o falecimento da Sra. **EDNALVA DE SOUZA MELO SILVA**, portadora do RG nº. 6.597.413, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.212.094-45, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 009402, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, 29 e 30 da Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005.

**Art. 2º** - O valor da pensão ora concedida é fixado em R\$ 488,25, sendo que este valor corresponde à remuneração do cargo do servidor na data do óbito, que era composta pela soma das seguintes parcelas:

I – Vencimento

R\$ 465,00;

II – Quinquênio

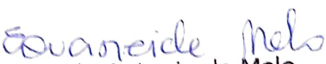
R\$ 23,25.

**Parágrafo único** – O benefício ora concedido será dividido em cinco cotas, cada uma no valor de R\$ 97,65.

**Art. 3º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 14 de outubro de 2009, data do óbito da segurada instituidora da pensão.

Santa Filomena (PE), 03 de novembro de 2009.

  
Evaneide Antonia de Melo

**Prefeita Municipal**